

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

- Aquisição de medicamentos para atendimento de ação judicial em face do Município de Caeté.
- O processo será por dispensa de licitação, com base no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal 14.133/2021.

1.1- Especificação do objeto:

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DO OBJETO
1.	comprimido	189	KISQALI SUCCINATO DE RIBOCICLIBE 200 MG

1.2- O objeto desta contratação se caracteriza como uma compra comum, pois possui especificação usual de mercado e padrão de qualidade definidos neste instrumento, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei n. 14.133/2021.

2. JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO:

A contratação dos tratamentos específicos tem por finalidade atender a demanda das Ação Judicial deferida referente ao processo nº1076634-57.2023.4.06.3800, para a paciente Rosilane Maria Tavares que possui patologias que necessitam de tratamentos contínuos. Visto que a Secretaria de Saúde do Município de Caeté não possui prestador credenciado, para fins de tratamento específico da paciente.

3. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

- O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta aquisição, será no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos produtos ofertados, após a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 141, da Lei 14.133/2021; ressalvada eventual aplicação nos termos do 156 § 8º da Lei nº 14.133/21.
- A Contratada, durante toda a execução do contrato, deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência.
- Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões da Contratada, a mesma será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, num prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, em processo administrativo instaurado para esse fim específico.
- O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez e por igual período, a critério da Contratante.

- Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- Persistindo a irregularidade, a Contratante, em decisão fundamentada, deverá aplicar a penalidade cabível nos autos do processo administrativo correspondente.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1.** Exercer a fiscalização sobre o contrato e recebimento do produto por meio de designados especialmente para esse fim, procedendo ao atesto na respectiva nota fiscal, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;
- 4.2.** Comunicar à contratada qualquer irregularidade identificada no fornecimento do produto, solicitando o refazimento ao que não esteja de acordo com as especificações do Termo de Referência;
- 4.3.** Notificar, por escrito, a empresa contratada da aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e ampla defesa;
- 4.4.** Fornecer a contratada todas as informações, esclarecimentos, documentos e demais condições necessárias à execução do Contrato;
- 4.5.** Controlar o saldo financeiro e a quantidade dos produtos; providenciar a emissão da nota de empenho e indicar um responsável para contatos e soluções pertinentes;
- 4.6.** Notificar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do Contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 4.7.** Aplicar à contratada as penalidades regulamentares e contratuais;
- 4.8.** Efetuar o pagamento à contratada conforme prazo e forma prevista neste Termo de Referência;
- 4.9.** A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato de Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- 4.10.** Tomar medidas para que a fiscalização da execução contratual seja realizada de forma adequada por profissional com capacidade técnica para tal.

5 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1.** Comunicar à Contratante no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto com a devida comprovação;
- 5.2.** Responder pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da contratação;
- 5.3.** Não promover substituição do produto empenhado, sem anuência expressa do contratante;
- 5.4.** Responsabilizar-se pelo preço apresentado na proposta;
- 5.5.** Responsabilizar-se pelas especificações técnicas do produto ofertado constantes no presente Termo de Referência;
- 5.9.** Responsabilizar-se pela substituição dos medicamentos entregues, impossibilitados de uso devido perda ou deterioração de suas características, ou que apresentarem defeitos ou vícios, de modo que o torne impróprio ao uso a que é destinado. Tal substituição deve se dar sem nenhuma despesa para a Administração e sem prejuízo das sanções cabíveis, independente do produto trocado estar dentro do prazo de validade, em condições normais de estocagem, uso e manuseio. A troca deve ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da comunicação formal do responsável pelo setor.
- 5.10.** Responder perante a Contratante e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, sob a sua responsabilidade ou por erro da execução deste contrato; se fizerem, no objeto, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- 5.11.** Responder perante a Contratante e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, sob a sua responsabilidade ou por erro da execução deste contrato;

6 - DOCUMENTAÇÕES NECESSÁRIAS

6.1 Habilitação jurídica:

- 6.1.1** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 6.1.2.** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 6.1.3.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

6.1.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

6.1.5. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

6.1.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

6.1.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

6.2. Regularidade fiscal e trabalhista:

6.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ- MF;

6.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

6.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante apresentação de certidão emitida pela Caixa Econômica Federal;

6.2.4 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes do Estado ou Município, relativa ao domicílio ou sede do licitante, através do comprovante impresso da inscrição;

6.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, emitida pela Secretaria competente do Estado;

6.2.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, emitida pela Secretaria competente do Município;

6.2.7. Regularidade perante a Justiça do Trabalho.

6.2.8. Certidão improbidade administrativa e inelegibilidade.

6.2.9. Declaração da empresa licitante de que está desimpedida de participar da licitação, obrigando-se a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de

fato impeditivo da habilitação, conforme Art. 62, da Lei nº 14.133/2021 (Anexo do edital);

6.2.10. Declaração da empresa licitante de que não possui no quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, Art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

6.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

Certidão Negativa de Falência e de Recuperação judicial e extrajudicial (falência e concordata), expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física, com validade de até 90 (noventa) dias, contados a partir da sua emissão, até a data de abertura do processo, de acordo com o art. 69 da Lei 14.133/2021.

6.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.4.1. Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão da empresa licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características e prazos com o objeto da presente licitação e com o tipo de item para o qual irá concorrer, conforme art. 67, II, da Lei nº 14.133/2021;

6.4.2. Só serão considerados válidos os atestados em papel timbrado da pessoa jurídica expedidora, com identificação do nome, endereço e assinatura do responsável legal. Com a finalidade de tornar objetivo o julgamento da documentação de qualificação técnica, considera (m) -se compatível (eis) o (s) atestado (s) que expressamente certifique (m) que o licitante já forneceu o objeto desta licitação;

6.4.3. O licitante poderá apresentar tantos atestados de capacidade técnica quantos julgar necessários para comprovar que já forneceu objeto semelhante ao da licitação;

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	EXERCÍCIO
02.10.101220297.2.476000	3.3.90.91.05.0000	1500	2024

8. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

- O critério de avaliação para julgamento e classificação da proposta será o menor preço global.

9. SANÇÕES

9.1. Serão aplicadas as sanções dispostas na Lei 14.133/21 e suas alterações, sem prejuízo de outras eventuais disposições legais aplicáveis.

9.2. A contratada será responsabilizada administrativamente pelas infrações descritas neste Termo de Referência.

9.3. A disciplina das infrações cometidas no procedimento licitatório deve observar o disposto neste Termo.

9.3. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

9.3.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

9.3.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.3.4. Der causa à inexecução total do contrato;

9.3.5. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

9.3.6. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

9.3.7. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.3.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.3.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.3.10. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa compensatória.

10 – SUSTENTABILIDADE

10.1. De acordo com o art. 5º da Lei n. 14.133/2021, será observado, nas contratações públicas, além de outros princípios, o princípio do desenvolvimento nacional sustentável. O art. 11, inc. IV, da mesma lei, prevê que o processo licitatório tem como um dos seus objetivos, incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável.

11 – JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

11.1. Se aplicará o parcelamento na presente contratação, pois se trata de um tratamento mensal.

12- POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA

12.1. Conforme fundamentação acima, considera-se a aquisição viável, além de ser necessária para o atendimento das necessidades e interesses da Secretaria Municipal de Saúde, que dará continuidade ao atendimento da paciente com Determinação Judicial em desfavor do Município, na modalidade de Dispensa de Licitação.

13 - DISPENSA DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

13.1. Considerando que a presente aquisição se dará com base no art. 75 inciso VIII da Lei 14.133/21, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar está dispensada.

Alisson Vítor Marques
Secretário Municipal de Saúde

